

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 57/2001

Introduz acréscimos no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para aquisição de duas motocicletas para a Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei nº 075/1997, para o exercício de 2001, o seguinte:

Secretaria Municipal de Saúde:

Aquisição de duas motocicletas 125 cilindradas zero quilômetro, motor 4 tempos, sistema elétrico de partida, suspensão pró-linck, à gasolina.

Art. 2º. Fica incluído nas Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 071/2000, o seguinte:

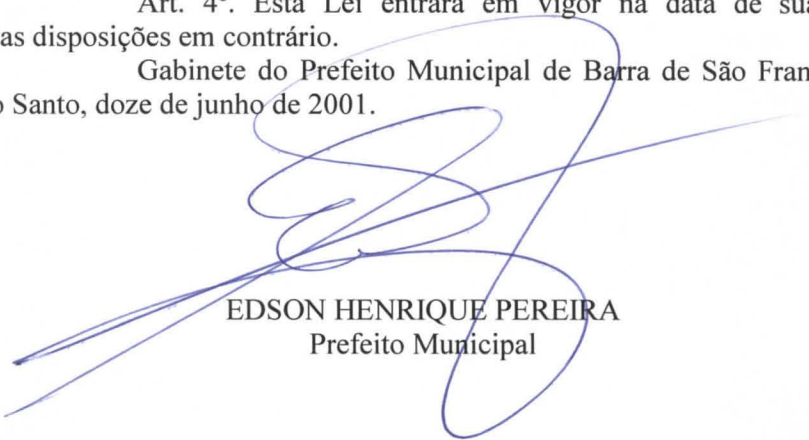
Anexo VI, Setor de Saúde:

130 – Aquisição de duas motocicletas 125 cilindradas zero quilômetro, motor 4 tempos, sistema elétrico de partida, suspensão pró-linck, à gasolina.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, doze de junho de 2001.



EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal